



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de junho de 2025



Série

Número 111

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 415/2025

Designa a Licenciada Emília de Fátima Fernandes Alves para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 416/2025

Determina a aplicação, com as devidas adaptações, do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações no âmbito do Desenvolvimento Local, aos apoios financeiros a conceder no âmbito do desenvolvimento rural e local pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 415/2025****Sumário:**

Designa a Licenciada Emília de Fátima Fernandes Alves para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.

Texto:**Resolução n.º 415/2025**

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, estabelece o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura (FEAMPA) definindo, para o período 2021-2027, as medidas financeiras da União para a execução da Política Comum das Pescas; das medidas pertinentes relativas ao direito de mar; do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e da aquicultura; da pesca interior e da Política Marítima Integrada;

Considerando que, o programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura - Programa para Portugal - MAR 2030», com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura, foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia, através da Decisão de Execução da Comissão C (2022) 8925, de 01 de dezembro de 2022, e tem por objetivo implementar, em todo o território nacional, medidas de apoio enquadradas nas seis prioridades definidas pela União para o FEAMPA, constituindo-se como um instrumento fundamental para a execução das políticas comunitárias, nacionais e regionais de apoio ao setor do mar, particularmente no âmbito da pesca e da aquicultura, no período 2021-2027;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus e dos respetivos programas, onde se inclui o FEAMPA para o período de 2021-2027, e determinou que a estruturação operacional deste fundo é composta por um programa operacional de âmbito nacional, designado por Programa Mar 2030;

Por outro lado, define como órgão de coordenação técnica e de gestão do Programa Mar 2030 a Autoridade de Gestão, que inclui um Coordenador Regional para a RAM, cuja nomeação é competência dos órgãos de governo próprio e define as competências dos mesmos, sem prejuízo de outras competências que lhes possam ser delegadas pelo gestor do programa.

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, foi instituída, entre outros, a estrutura de missão responsável pela gestão do Programa Mar 2030 e foram explicitadas as competências daquela autoridade de gestão;

Considerando que, o Plano de Ação para a Região Autónoma da Madeira, que faz parte integrante do Programa Mar 2030, foi aprovado através da referida Decisão de Execução C (2022) 8925, de 01 de dezembro de 2022;

Considerando que, importa assegurar a segregação de funções entre o Coordenador Regional da Madeira Mar2030, no âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e o Organismo Intermédio, Direção Regional de Pescas, designado pela Deliberação n.º 07/2023/PRM (CIC PT2030), no âmbito do artigo 19.º do referido Decreto-Lei n.º 5/2023.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e dd) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações conferidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve:

- 1- Designar a Licenciada Emília de Fátima Fernandes Alves, para o cargo de Coordenador Regional do Programa Mar 2030, em regime de acumulação de funções não remuneradas.
- 2- Revogar a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 967/2024, de 20 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 188.
- 3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 416/2025**Sumário:**

Determina a aplicação, com as devidas adaptações, do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações no âmbito do Desenvolvimento Local, aos apoios financeiros a conceder no âmbito do desenvolvimento rural e local pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:**Resolução n.º 416/2025**

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, foi aprovado o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações no âmbito do Desenvolvimento Local, posteriormente alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que o citado Regulamento define as regras de atribuição do apoio financeiro do Governo Regional, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude às mencionadas entidades;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, as atribuições referentes ao setor do desenvolvimento local estão cometidas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;

Considerando a imprescindibilidade de assegurar, no mais curto espaço de tempo, os apoios financeiros preconizados ao normal funcionamento das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e das suas Associações e à execução dos respetivos planos de atividades no âmbito do desenvolvimento local, de acordo com os cronogramas estabelecidos.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de junho de 2025, resolve o seguinte:

1. Determinar a aplicação, com as devidas adaptações, do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 523/2023, de 15 de maio, aos apoios financeiros a conceder no âmbito do desenvolvimento rural e local pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações.
2. A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)